

Este edital de oferta pública é direcionado somente ao Brasil e aos Estados Unidos da América. Esta restrição inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão a qualquer país que não o Brasil e os Estados Unidos da América. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Neoenergia S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

NEOENERGIA S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 01553-9

CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRNEOEACNOR3

Código de Negociação das Ações Ordinárias: NEOE3

POR CONTA E ORDEM DA

IBERDROLA ENERGIA, S.A.U.

CNPJ/MF nº 05.470.823/0001-02

INTERMEDIADA POR

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45

ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2.	OFERTA	5
3.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
4.	PROCEDIMENTOS DA OFERTA	11
5.	PROCEDIMENTO DO LEILÃO.....	18
6.	LIQUIDAÇÃO	20
7.	OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA OFERTANTE.....	24
8.	CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA	25
9.	SAÍDA DO NOVO MERCADO.....	26
10.	DISPENSA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PREÇO.....	27
11.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	27
12.	INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	29
13.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	32
14.	OUTRAS INFORMAÇÕES	33

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 30.306.294/0001-45 ("Instituição Intermediária"), na qualidade de instituição financeira intermediária, por conta e ordem da **IBERDROLA ENERGIA S.A.U.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Bilbao (Biscaia), Espanha, na Plaza de Euskadi, n.º 5, CEP 48009, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.470.823/0001-02 ("Ofertante"), vêm apresentar aos acionistas da **NEOENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de São Paulo, Brasil, na Praia do Flamengo, n.º 78, 3º andar, Flamengo, CEP 22210-906, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.083.200/0001-18, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o n.º 01553-9 ("Companhia" e "Acionistas", respectivamente), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante e sua acionista controladora.

Este edital de oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Edital"), portanto, leva em consideração a unificação de duas modalidades de ofertas públicas para aquisição de ações: **(i)** a primeira tem por objetivo a conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 ("Conversão de Registro" e "Resolução CVM 80", respectivamente); e **(ii)** a segunda tem por objetivo a saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado ("Novo Mercado") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado" e "Saída do Novo Mercado", respectivamente); sendo observado o disposto na Lei n.º 6.404, de 19 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), na Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.385"), na Resolução CVM 80, na Resolução CVM n.º 215, de 29 de outubro de 2024 ("Resolução CVM 215"), no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia, observados ainda os termos e condições do presente Edital, descritos a seguir (em conjunto, "OPA" ou "Oferta").

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre este Edital. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei n.º 6.385, na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 80, na Resolução CVM 215, no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 2.2 abaixo) os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da OPA.

1.2. Histórico: Em 10 de setembro de 2025, a Ofertante celebrou um acordo privado com a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("Previ") para adquirir as 367.647.583 ações emitidas pela Companhia e detidas pela Previ, correspondentes a uma participação de aproximadamente 30,29% da companhia, pelo preço de R\$ 32,50 por ação. Após o cumprimento de todas as condições precedentes, a operação foi efetivamente realizada em

31 de outubro de 2025 ("Data de Realização").

1.2.1. Em decorrência da transação, o grupo Iberdrola passou a deter aproximadamente 83,8% do capital social da Neoenergia, e o acordo de acionistas celebrado entre Iberdrola e Previ em 7 de junho de 2017 foi integralmente encerrado ("Aquisição Previ").

1.2.2. Em 24 de novembro de 2025, a Companhia divulgou um Fato Relevante para informar o mercado sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta pela Ofertante com um preço por Ações Objeto da Oferta baseado na Aquisição pela Previ, em conformidade com as leis e regulamentação aplicáveis ("Fato Relevante sobre a OPA").

1.2.3. Em 11 de dezembro de 2025, a Companhia declarou juros sobre capital próprio (JCP) no montante de R\$ 100.000.000,00, correspondentes a R\$ 0,0823860823 por ação ordinária, e dividendos no montante total de R\$ 984.000.000,00, correspondentes a R\$ 0,8106790501 por ação ordinária (em conjunto, "Proventos"). Os acionistas registrados em 30 de dezembro de 2025 tinham direito a receber os Proventos ("Data de Corte"), e as ações passaram a ser negociadas ex-dividendos na B3 a partir de 2 de janeiro de 2026 ("Data Ex-Proventos").

1.3. Razões para Unificação da OPA. A OPA será unificada conforme possibilidade prevista no parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 215 e aprovada pela CVM, tendo em vista que não há prejuízos para os destinatários da Oferta, alinhando-se inclusive com seus interesses, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público-alvo, sendo que a não unificação implicaria custos adicionais e desnecessários. Os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, bem como o preço que se pretende ofertar atinge e satisfaz todos os requisitos aplicáveis às duas modalidades.

1.4. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 8 de maio de 1996, sob o nº 01553-9.

1.5. Registro da Oferta. A OPA unificada objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no artigo 6º, inciso III da Resolução CVM 215, em 11 de março de 2026, sob o nº CVM/SRE/OPA/ UNI/2026/002. As modalidades da Oferta foram unificadas mediante autorização prévia e expressa da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE"), em 11 de março de 2026, por meio do Parecer Técnico nº 6/2026-CVM/SRE/GER-1.

1.6. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 3.1 abaixo) em seu sistema de negociação em 10 de março de 2026.

1.7. Base Legal Regulamentar. A OPA observará, conforme o caso, o artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, o procedimento geral constante dos artigos 5º e 32 e as previsões específicas dos artigos 22 e seguintes e 45 e seguintes da Resolução CVM 215, os artigos 9º ao 13 e 52, II, da Resolução CVM 80, o capítulo II, seção II do Regulamento do Novo Mercado, as disposições do estatuto social da Companhia, além das demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta. A Oferta cumpre, portanto, os procedimentos aplicáveis às ofertas públicas de aquisição de ações para suas modalidades previstos na regulamentação aplicável.

1.8. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e de acordo com a Rule 14e-2 do *U.S. Securities Exchange Act* de 1934, conforme alterada ("Exchange Act"), o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até (i) 15 dias, ou (ii) 10 Dias Úteis, contados da disponibilização deste Edital, o que ocorrer primeiro, manifestação prévia fundamentada com respeito à aceitação da Oferta.

1.9. LATIBEX. Em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia habilitadas para negociação na Bolsa de Madrid, na plataforma do Mercado de Valores Latinamericanos ("LATIBEX") por meio do Depósito Central de Valores da Espanha ("Iberclear"), sob o ticker XNEO, a Companhia divulgou em 13 de fevereiro de 2026, fato relevante comunicando o protocolo do requerimento para exclusão da negociação de suas ações na plataforma, de acordo com o regulamento do LATIBEX. De acordo com comunicado direcionado as entidades participantes do LATIBEX, emitido pela própria Bolsa de Madrid em 20 de fevereiro de 2026, o processo de exclusão, iniciado em 23 de fevereiro de 2026, será concluído até 23 de março de 2026 (i.e., antes da Data do Leilão). Durante esse período, os titulares de ações poderão (i) vendê-las através do curso normal de operações do LATIBEX, tendo sido contratada instituição para viabilizar a liquidez na plataforma; ou (ii) baixá-la dos registros de custódia da Iberclear mediante sua transferência para uma conta de valores mobiliários aberta em uma entidade participante na Central Depositária da B3 (conforme definido abaixo). Essa Oferta não contempla um procedimento que permita sua aceitação e liquidação na Espanha pelas ações da Companhia que permaneçam nos registros da Iberclear. Caso, após a exclusão da negociação no LATIBEX, ainda remanesçam ações custodiadas na Iberclear, os acionistas que assim desejarem poderão transferir a custódia de tais ações para uma corretora no Brasil, de modo a participarem da OPA nos termos deste Edital, seja por meio da alienação no Leilão, seja no Período de Aquisição de Ações Remanescentes (conforme definido abaixo). Para mais informações sobre o cadastro perante uma corretora brasileira, vide item 4.1 e seguintes deste Edital. Acionistas, incluindo aqueles que possuem ações custodiadas na Iberclear, que não alienarem suas ações na OPA poderão estar sujeitos ao Resgate das Ações, conforme descrito no item 8.1.1 deste Edital.

2. OFERTA

2.1. Racional da Ofertante. A Ofertante realiza a presente Oferta visando à aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 2.2 abaixo), (i) para obter a Conversão de Registro e/ou a Saída do Novo Mercado, com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da Companhia, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações. A Ofertante entende que a Oferta atende aos interesses da Companhia, considerando os custos de manutenção do registro de companhia aberta na categoria "A" junto à CVM e da listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3.

2.2. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante tem a intenção de adquirir, por meio da Instituição Intermediária, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante e sua acionista controladora, isto é, até 196.768.136 ações, ou 16,2% do capital social total e votante da Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

2.2.1. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

2.3. Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro e, consequentemente, a Saída do Novo Mercado, será realizada caso os Acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação, isto é, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, incluindo eventuais ações de pessoas vinculadas à Ofertante, as ações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos diretores estatutários da Companhia e as ações detidas pela própria Companhia e eventualmente mantidas em tesouraria, devidamente habilitados para Oferta, nos termos e condições previstos nos itens 4.1 a 4.8 abaixo, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 36 da Resolução CVM 215 e no parágrafo 1º do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado ("Ações Elegíveis"), (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 4.12.1 abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 4.12.2 abaixo ("Quórum para Conversão de Registro" e "Acionistas Concordantes com Conversão de Registro", respectivamente).

2.3.1. Nos termos do artigo 33, §2º da Resolução CVM 215, caso não ocorra habilitação de Acionistas para o Leilão, o Quórum para Conversão de Registro considera-se atendido.

2.4. Condição para Saída do Novo Mercado. Independentemente da Conversão do Registro, a Saída do Novo Mercado será realizada caso os Acionistas titulares de, no mínimo, 1/3 das Ações Elegíveis, (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 4.13.1 abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta, como previsto no item 4.13.2 abaixo ("Quórum para Saída do Novo Mercado").

2.4.1. Caso não se verifique o Quórum para Conversão de Registro (conforme detalhado no item 8 abaixo) a Ofertante desistirá da OPA para Conversão de Registro, mas prosseguirá com a OPA para a Saída do Novo Mercado, com a consequente migração para o segmento básico de listagem de ações da B3, e desde que observado o Quórum para Saída do Novo Mercado (conforme detalhado no item 9 abaixo).

2.4.2. Caso não se verifique o Quórum para Saída do Novo Mercado, a Ofertante desistirá da OPA e não adquirirá nenhuma Ação Objeto da Oferta.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 28 dias, a contar da data de divulgação deste Edital, isto é, com início em 12 de março de 2026 e término em 09 de

abril de 2026, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente).

3.2. Preço por Ação. O preço por Ação Objeto da Oferta será de R\$32,37 (trinta e dois reais e trinta e sete centavos), que correspondem aos R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), corrigido monetariamente pela variação da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC"), calculada *pro rata basis*, desde a Data de Realização (i.e., 31 de outubro de 2025) até o dia imediatamente anterior à Data Ex-Proventos (i.e., 1º de janeiro de 2026), sendo então deduzido pelos Proventos, e será atualizado pela Taxa SELIC a partir da Data Ex-Proventos (i.e., 2 de janeiro de 2026), inclusive, até a Data de Liquidação (i.e., 24 de abril de 2026), observados os demais termos e condições previstos neste Edital ("Preço por Ação").

3.3. Preço Justo. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 33 da Resolução CVM 215, o Preço por Ação atende aos requisitos para a Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado, por ser equivalente ao preço por ação pago na Aquisição Previ de R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) devidamente ajustado, ou seja, uma operação realizada há menos de 12 (doze) meses antes do protocolo do pedido de registro da OPA: (i) entre partes não relacionadas; (ii) envolvendo 30,29% do capital social da Companhia; e (iii) não vinculada a qualquer outro acordo pelo qual as partes da operação ou pessoas a elas relacionadas tenham recebido ou venham a receber qualquer outra contraprestação financeira, conforme previsto no item I do Artigo 21 da Resolução CVM 215.

3.4. Ajustes por Bonificações, Grupamento e Desdobramentos do Capital Social. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da divulgação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, (i) o Preço por Ação e o número de Ações Objeto da Oferta serão ajustados, conforme o caso, e (ii) sem prejuízo da atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC da Data de Realização até a data de efetivação dos grupamentos ou desdobramentos do capital social e, no caso de bonificações, a data em que as ações passam a ser negociadas 'ex' bonificação, a atualização da Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor descontado do Preço por Ação, e será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

3.5. Ajustes por Redução do Capital Social. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da divulgação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de reduções de capital sem o cancelamento de ações, (i) o Preço por Ação será reduzido pelo valor por ação a ser efetivamente restituído aos acionistas e (ii) sem prejuízo da atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC da Data de Realização até a data de efetivação do desconto (ou seja, a data em que as ações passam a ser negociadas 'ex' redução de capital social), a partir de tal data, a atualização da Taxa SELIC incidirá sempre sobre o valor descontado do Preço por Ação, sendo certo que será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

3.6. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento entre a

Data de Realização e a Data do Leilão, (i) aqueles que forem titulares de Ações Objeto da Oferta na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso, sendo que tais valores serão deduzidos do Preço por Ação, e (ii) sem prejuízo da atualização do Preço por Ação pela Taxa SELIC da Data de Realização até a data de efetivação do desconto, a partir de tal data (ou seja, a data em que as ações passam a ser negociadas 'ex' dividendos e juros sobre capital próprio), a atualização da Taxa SELIC passará a incidir sobre o valor descontado do Preço por Ação, e será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

3.7. Arredondamento. Na hipótese de o Preço por Ação, após quaisquer dos ajustes previstos nos itens 3.4 a 3.6 deste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.

3.8. Ajustes de Preço. Além da divulgação ao mercado, inclusive por meio de fato relevante da Companhia, caso ocorram ajustes no Preço por Ação conforme as hipóteses previstas nos itens 3.4 e 3.6 acima, a Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, o Preço por Ação para o Leilão, com duas casas decimais, com pelo menos três dias úteis de antecedência da Data do Leilão, bem como divulgará aditamento a este Edital, o qual será disponibilizado nos termos do item 14.5 abaixo.

3.9. Informações à B3. A Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme item 3.2 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, utilizando a taxa vigente na data da referida notificação por escrito.

3.10. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 215, o preço por ação da OPA não pode ser inferior ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em negócios realizados durante o período da OPA (i.e., desde 24 de novembro de 2025, com a divulgação do Fato Relevante sobre a OPA, até a Data do Leilão) ("Período da Oferta"), atualizado pela Taxa SELIC.

3.10.1. Nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CVM 215, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, Ações Objeto da Oferta a preço superior ao Preço por Ação devidamente atualizado pela Taxa SELIC, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação no prazo de 24 horas, sendo certo que este novo Preço por Ação deverá ser igual ou superior ao preço pago pela Ofertante ou pela pessoa a ela vinculada no período devidamente atualizado pela Taxa SELIC. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 3.14 abaixo.

3.10.2. Adicionalmente ao disposto no item 3.10 acima, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 215, a Ofertante é proibida de alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta detidas pela Ofertante durante o Período da Oferta. A proibição não impede a Ofertante de alienar suas ações para terceiros no Leilão.

3.11. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação da aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3. Para informações adicionais sobre a liquidação da Oferta, vide o item 6.1 deste Edital.

3.12. Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária se comprometeu a adquirir no Leilão, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, por conta e ordem da Ofertante, na OPA, a totalidade das Ações Objeto da Oferta que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, garantindo a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação, inclusive das Aquisições de Ações Remanescentes (conforme previsto no item 6.5.1 abaixo), independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária.

3.12.1. Sujeito à observância da regulamentação aplicável, a Instituição Intermediária se compromete a intermediar a Oferta em todas as suas fases, e reconhece e concorda com as previsões do artigo 12 da Resolução CVM 215 e outras regras aplicáveis.

3.13. Condições da OPA. Sem prejuízo do item 3.14 abaixo, a realização e conclusão da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado por meio da OPA está condicionada à não ocorrência até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 3.13.2 abaixo:

- (i) falha em obter a dispensa dos titulares das debêntures de emissão da Companhia e das subsidiárias da Companhia, bem como de outros credores, os quais não são pessoas vinculadas à Ofertante, em relação ao direito de declararem o vencimento antecipado do endividamento caso a Conversão de Registro seja bem-sucedida;
- (ii) declaração de moratória bancária ou edição, alteração ou revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras que impeça ou proíba (a) a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil ou a realização de pagamentos nos termos e prazos previstos neste Edital ou (b) à realização da própria OPA; e, como consequência, impossibilitem, portanto, a Ofertante e a Instituição Intermediária em realizarem a OPA ou ainda o compromisso da Instituição Intermediária de adquirir ou liquidar ações na OPA;
- (iii) guerra ou conflitos armados, que impliquem em um Efeito Material Adverso na Ofertante ou na Companhia. Para fins deste Edital, é considerado um "Efeito Material Adverso" (a) a suspensão ou descontinuidade por um período superior a 2 (dois) dias da(s) principal(is) atividade(s) operacional(is) da Companhia, quais sejam, geração de energia, transmissão, distribuição ou negociação de energia no Brasil, (b) o rebaixamento de qualquer um dos ratings corporativos da Ofertante ou da Companhia em mais de um nível, ou (c) a ocorrência de uma

variação negativa de 10%, ou mais, no valor acumulado da cotação das ações de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 11 de março de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital);

- (iv) oneração no custo total da Oferta para a Ofertante a ser computado até ou na Data-Limite em 1% ou mais devido (a) a criação de novos tributos, (b) ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou (c) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;
- (v) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça ou proíba a realização da Oferta, nos termos previstos neste Edital;
- (vi) revogação de qualquer autorização governamental, ou de qualquer outra natureza, necessária para a implementação da Oferta ou a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem ou julgamento que (a) implique em um Efeito Material Adverso à Ofertante e, como consequência, em sua capacidade de realizar a Oferta ou (b) imponha à Ofertante a obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (vii) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;
- (viii) ocorrência da propositura ou do início de quaisquer procedimentos ou ações judiciais e/ou arbitrais, bem como quaisquer decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, proferidas em caráter liminar ou final, que requeiram ou determinem a suspensão, exceto no caso de determinação pela própria CVM, ou o cancelamento da Oferta;
- (ix) ocorrência de uma variação positiva na taxa SELIC, de forma que ela se torne superior a 15% (quinze por cento);
- (x) caso, conforme circunstância prevista no Artigo 20, inciso II, da Resolução CVM 215, seja necessária a elaboração de um laudo de avaliação, e tal laudo atribua às ações um valor por ação superior ao Preço por Ação;
- (xi) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 15% (quinze por cento) ou mais no índice Bovespa, ou "IBOVESPA", da B3, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 11 de março de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital), no fechamento do pregão;

- (xii) ocorrência de uma apreciação de 20% ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 11 de março de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital), no fechamento do pregão;
- (xiii) ocorrência de qualquer (a) aumento na carga tributária imposta à atividade e às receitas da Companhia que reduza o lucro líquido (após tributos) da Companhia em 2,5% ou mais; (b) alteração na legislação e/ou regras infralegais que impeça a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio; (c) criação ou incidência de tributos sobre a distribuição de dividendos; e/ou (d) majoração de tributos sobre a remessa de dividendos para investidores estrangeiros; e
- (xiv) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que acarrete um Efeito Material Adverso.

3.13.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente a ocorrência das Condições Negativas no período compreendido entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, exceto se descrito de forma diversa nos respectivos subitens do item 3.13 acima.

3.13.2. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de determinada Condição Negativa, observado o item 3.14.1 abaixo. Neste caso, a Ofertante terá o direito, a seu exclusivo critério, de:

- (i) renunciar a quaisquer das Condições Negativas, devendo nesta hipótese ser mantido o curso da Oferta sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, observado que, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM 215, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá divulgação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável, observado o item 3.14 abaixo; ou
- (ii) revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

3.14. Modificação ou Revogação da Oferta. Conforme previsto no inciso VIII do artigo 6º da Resolução CVM 215, a OPA é imutável e irrevogável a partir da data de divulgação deste Edital, exceto nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 215, conforme segue:

- (i) independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar (a) na melhoria da Oferta em benefício dos Acionistas, ou (b) em renúncia de ao menos uma das Condições Negativas, conforme item 3.13.2 acima; ou

- (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

3.14.1. Divulgação de Fato Relevante. Caso a Ofertante opte por modificar a Oferta, a Companhia (i) divulgará imediatamente, após notificação da Ofertante, fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.2.1; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão nos termos da Resolução CVM 215, se for o caso.

3.14.1.1. A Ofertante deverá solicitar que a Companhia publique aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativas e a escolha da Ofertante quanto a uma das duas alternativas estabelecidas no item 3.13.2 acima. O aviso de fato relevante deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário, no máximo, anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

3.14.1.2. No caso de revogação ou ineficácia da Oferta, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência de tal condição, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia que, por sua vez, divulgará, imediatamente, fato relevante ao mercado comunicando a ocorrência da condição de revogação ou ineficácia da Oferta e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão.

3.14.2. Eventual alteração na Data do Leilão. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) (a) se a modificação da Oferta consistir na renúncia a uma das Condições Negativas, o Leilão será realizado em pelo menos 5 dias úteis da divulgação do aditamento, e (b) se a modificação da Oferta Pública consistir em um aumento no Preço por Ação ou qualquer outra modificação, o Leilão será realizado em pelo menos 10 dias úteis, contados da divulgação do aditamento, observado o disposto no item 3.14.2.1, em todo caso; e (ii) no prazo máximo de 30 dias contados da divulgação do aditamento ou 45 dias contados da divulgação do Edital, o que acontecer por último.

3.14.2.1. A Data do Leilão será mantida (i) caso a publicação do aditamento ao edital resultante da modificação da Oferta, mediante renúncia a uma(s) Condição(ões) Negativa(s), ocorrer com pelo menos 5 dias úteis de antecedência à Data do Leilão; ou (ii) caso a divulgação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação ou qualquer outra modificação seja realizada pelo menos 10 dias úteis antes da Data do Leilão.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

4.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem habilitar-

se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua livre escolha ("Corretora") para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da divulgação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, qual seja 08 de abril de 2026 ("Período de Habilitação"). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital.

4.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta em tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1, observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

4.1.2. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar da Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item, para fins de serem considerados para os respectivos Quórum de Conversão de Registro e Quórum de Saída do Novo Mercado.

4.2. Documentos Necessários para Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, além da conta previamente aberta em Corretora (ou que será aberta até o Leilão), o Acionista deverá consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

- I. Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de

representação;

- III. Investidor de Mercado de Capitais Não Residente. O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e. por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 ("Investidor de Mercado de Capitais Não Residente") deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e a documentação comprobatória da constituição de um representante no Brasil, bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Em geral, investidores pessoas físicas estrangeiros estão dispensados de constituírem representante no Brasil e de se registrarem junto à CVM. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente consultar assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta);
- IV. Investimento Estrangeiro Direto. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio de transações privadas de investimento estrangeiro direto, conforme mecanismo estabelecido pela Resolução BCB nº 278, de 31 de dezembro de 2022 ("Investidor Estrangeiro Direto"), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; e (b) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio do extrato do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED). Poderá ser requerido dos Investidores Estrangeiros Diretos apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais e reconheça que o pagamento será efetuado em reais em uma conta aberta junto à respectiva Corretora, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além dos requisitos previstos neste Edital; e
- V. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de

Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, e a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

4.2.2. Conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 4.

4.2.3. Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

4.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas, inclusive aqueles cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural), que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Corretoras, nos termos do item 4.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- II. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos dois dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

4.4.1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.5. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

- II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

4.5.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 4.11.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 4.8 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.6. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.7. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e, inclusive, suas ações não serão consideradas como Ações Elegíveis ("Acionistas Não-Habilitados"). A Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

4.8. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.5 serão considerados para fins da Oferta como "Acionistas Habilitados" e, conseqüentemente, as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade serão consideradas para Ações Elegíveis.

4.9. Autorização e Declaração. A habilitação para o Leilão pelos acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço por Ação, e que os acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do acionista para que a Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de

custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação.

4.10. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, de acordo com os procedimentos da B3.

4.10.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

4.10.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Corretora antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 5.4 abaixo.

4.11. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Ofertante que:

- (a) são proprietários das respectivas Ações Objeto da Oferta;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as respectivas Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as respectivas Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das respectivas Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

4.11.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:

- I. Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de ações em circulação, isto é, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se

desse cômputo as ações detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, incluindo eventuais ações de pessoas vinculadas à Ofertante, as ações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos diretores estatutários da Companhia e as ações detidas pela própria Companhia e eventualmente mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"); e

- II. Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

4.11.1.1. As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum Saída do Novo Mercado.

4.11.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

4.12. Manifestação sobre a Conversão de Registro. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto nos itens 4.12.1, 4.12.2 e 4.12.3 abaixo.

4.12.1. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.12.2. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas que não desejarem vender suas Ações, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Conversão de Registro. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do formulário específico concordando com a Conversão de Registro, constante do **Anexo I** ao presente Edital ("Formulário de Manifestação"), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Conversão de Registro, não será possível alienar suas Ações na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

4.12.3. Acionistas Discordantes em relação a Conversão de Registro. Serão considerados

discordantes em relação à Conversão de Registro os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica (i.e., carteira 7105-6), nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. Serão também considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem suas Ações Objeto da Oferta (i.e., ações em circulação, nos termos do artigo 2º, II da Resolução CVM 215) para a carteira 7105-6 e registrarem ofertas de venda a um preço superior ao preço final do Leilão.

4.13. Manifestação sobre a Saída do Novo Mercado. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto nos itens 4.13.1, 4.13.2 e 4.13.3 abaixo.

4.13.1. Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.13.2. Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado e Discordantes em relação à Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Saída do Novo Mercado, ainda que sejam contrários à Conversão de Registro, mas que não desejarem vender suas Ações, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Saída do Novo Mercado. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do Formulário de Manifestação concordando com a Saída do Novo Mercado, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Saída do Novo Mercado, a Companhia, (a) caso a Conversão de Registro tenha sido bem-sucedida, não terá mais ações ordinárias de sua emissão negociadas na B3; ou (b) caso a Conversão de Registro não tenha sido bem-sucedida, terá ações ordinárias de sua emissão negociadas no segmento básico da B3, e deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

4.13.3. Acionistas Discordantes em relação à Saída do Novo Mercado. Serão considerados discordantes em relação à Saída do Novo Mercado os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica (i.e., carteira 7105-6), nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Saída do Novo Mercado, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. Serão também considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem suas Ações Objeto da Oferta (i.e., ações em circulação, nos termos do artigo 2º, II da Resolução CVM 215) para a carteira 7105-6 e registrarem ofertas de venda a um preço superior ao preço final do Leilão.

5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (09 de abril de 2026), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

5.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de transmissão de dados da B3 (*market-data*), sob o código NEOE3L.

5.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar o Preço por Ação, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 25, parágrafo 6º, inciso I da Resolução CVM 215. A Instituição Intermediária atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pela Ofertante.

5.3. Procedimento de Aceitação das Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código NEOE3L, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representadas no Leilão. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.11.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.11.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.4.2. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

5.5. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 26, parágrafo 6º, inciso II da Resolução CVM 215, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos dos artigos 56 e seguintes da Resolução CVM 215 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, ou ofertante da OPA Concorrente, apresente, quando da divulgação de sua intenção ou do edital, conforme o caso, de forma a garantir a integridade da operação, comprovação ao atendimento do previsto no artigo 11 da Resolução CVM 215; (ii) o valor da primeira interferência ou da OPA Concorrente seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção, ou o ofertante da OPA Concorrente divulgue um edital ao mercado, com dez dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos dos artigos 57 e 58 da Resolução CVM 215; e (iii) eventual OPA Concorrente seja lançada mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 23 da Resolução CVM 215, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), das Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e parágrafo 2º, da Resolução CVM 215. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a OPAs Concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 215. Uma vez que a OPA Concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 9º e 58, parágrafo único da Resolução CVM 215.

5.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 23 da Resolução CVM 215, bem como do envio do edital à sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 215, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 215.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Liquidação da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no décimo dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 24 de abril de 2026 ("Data de Liquidação") conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, na qual a Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão e atuará somente como facilitadora da liquidação. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 1º do artigo 29 da Resolução CVM 215, a liquidação financeira das ações de emissão da Companhia adquiridas pela Ofertante será realizada da forma e nos prazos previstos no item 7.1 deste Edital, conforme o caso ("Aquisições de Ações Remanescentes"), sendo que a Câmara da B3 não se responsabiliza pela liquidação das Aquisições de Ações Remanescentes.

6.1.1. Justificativa para a Data de Liquidação. Na data deste Edital, a Companhia possui uma ampla base acionária composta por investidores estrangeiros, o que pode resultar na apresentação de um volume relativamente alto de informações sobre o respectivo Custo Médio de Aquisição (conforme definido abaixo) para fins de cálculo do IRRF (conforme definido abaixo), conforme descrito no item 6.5 abaixo. Como o imposto deve ser pago no mesmo dia da liquidação do Leilão, a Ofertante entende que é necessário um prazo maior, de 10 dias úteis entre o Leilão e a Data de Liquidação, para assegurar que todas as informações sejam devidamente processadas, de modo que o imposto aplicável possa ser devidamente calculado durante o processo de liquidação. Ademais, pelo Ofertante se tratar de veículo estrangeiro, determinadas providências deverão ser adotadas para assegurar que os recursos necessários, após a definição do resultado do Leilão, sejam transferidos e tempestivamente depositados na conta de liquidação junto à Instituição Intermediária no Brasil, e tais providências envolvem instituições financeiras terceiras, não estando sob o controle integral do Ofertante, o que justifica o referido prazo operacional para a liquidação da OPA previsto neste Edital.

6.1.2. Autorização de direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações em que o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.2. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada na Data de Liquidação, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta (inclusive as ações transferidas para carteira específica, nos termos deste Edital, e discordantes da OPA) ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

6.3. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado, em 27 de fevereiro de 2026, entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("Contrato de Intermediação"), a Instituição Intermediária deverá garantir a liquidação financeira da Oferta, incluindo as eventuais Aquisições de Ações Remanescentes, independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária ("Garantia de Liquidação Financeira").

6.3.1. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia, se a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar, após a Data de Liquidação, sobre o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.4. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem,

emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pela Ofertante.

6.5. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando a regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas, sem prejuízo da cobrança do IRRF (conforme definido abaixo) devido pelos Investidores INR - conforme definido abaixo, detalhado no item 6.5.1 abaixo.

6.5.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Nos termos da legislação aplicável, a Ofertante reterá e recolherá o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta ("Ganho de Capital"), à (i) alíquota fixa de 15% para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" e não sejam residentes fiscais em jurisdições de tributação favorecida ("JTF")¹ (decisão recente emitida pela Receita Federal do Brasil confirma que transações fora de bolsa devem estar sujeitas a essa alíquota), (ii) alíquota fixa de 25% para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que sejam residentes fiscais em JTF, ou (iii) a alíquotas progressivas variando de 15% a 22,5%, conforme indicado abaixo, para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" que sejam residentes fiscais em JTF ou que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que não sejam residentes fiscais em JTF, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor:

Montante do Ganho de Capital	Alíquotas
Abaixo de R\$ 5 milhões	15%
Ganhos superiores a R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,5%
Ganhos superiores a R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20%
Ganhos superiores a R\$ 30 milhões	22,5%

6.5.1.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor em reais resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e (ii) o custo médio de aquisição em reais

¹ De acordo com a Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010, editada pela Receita Federal, são consideradas "JTF" para fins fiscais as jurisdições que (i) não tributam a renda ou a tributam à alíquota inferior a 17% (dezessete por cento), ou (ii) cuja legislação interna não permita o acesso a informações relativas à composição acionária de pessoas jurídicas, à sua propriedade ou à identificação do beneficiário efetivo da renda atribuída a investidores não residentes. As jurisdições listadas como JTF são mencionadas na Instrução Normativa nº 1.037/10 e são periodicamente revistas pela Receita Federal do Brasil.

das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR ("Custo Médio de Aquisição").

6.5.1.2. A Ofertante, portanto, solicita que os Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (na medida em que referidos representantes legais/agentes de custódia sejam devidamente constituídos como o representante legal ou agente de custódia dos Investidores INR, conforme o caso) enviem as informações necessárias para o cálculo do IRRF descritas no quadro a seguir, as quais devem ser devidamente acompanhadas da documentação comprobatória adequada, nos termos descritos no item 6.5.1.3 (em conjunto, a "Documentação IRRF"). Uma vez que seja enviada, a Documentação IRRF deve ser considerada final e irrevogável, sujeita aos termos e condições descritos neste Edital.

Nome	CPF / CNPJ	Jurisdição Fiscal	Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais	Número de Ações detidas pelo Investidor INR	Custo Médio de Aquisição por Ação
			[Sim / Não]		

6.5.1.3. Para evitar quaisquer dúvidas, os únicos documentos comprobatórios aceitáveis para o Custo Médio de Aquisição consistem em: nota de corretagem em transações na Bolsa de Valores, boletim de subscrição no caso de aumento de capital públicos ou privados, contrato de compra e venda de ações no caso de transações privadas, documentos societários no caso em que as ações foram adquiridas por meio de uma reestruturação societária, testamento, contrato de doação, escritura de partilha em caso de transações não onerosas. Havendo múltiplas transações, deverá ser apresentada a memória de cálculo em formato *excel* para o Custo Médio de Aquisição. Qualquer documento não incluído nesta lista exaustiva não será considerado como uma documentação comprobatória válida.

6.5.1.4. As informações acima e a respectiva Documentação IRRF devem ser disponibilizadas à Ofertante até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, para o e-mail (tenderoffer_wht@iberdrola.es), com o assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR".

6.5.1.5. Se os Investidores INR escolherem alienar as suas Ações Objeto da Oferta de acordo com a obrigação adicional da Ofertante prevista na Cláusula 7.1 deste Edital, a documentação deverá ser enviada até 18:00 (BRT) na data em que a ordem de venda seja feita para o Escriturador (conforme definido abaixo).

6.5.1.6. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido, sendo tais Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, responsáveis pela veracidade e completez das informações apresentadas, sendo

responsáveis por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão e/ou falsidade de tais informações.

6.5.1.7. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR autorizam (i) a B3 a enviar os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária até um dia útil após o Leilão, (ii) a Instituição Intermediária a compartilhar as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, na mesma data em que receber a informação da B3, (iii) a Ofertante a utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 6.5.1.2 e "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante a compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com a Instituição Intermediária até o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, (v) a Instituição Intermediária a compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra na forma prevista neste item, no mesmo dia em que receberem a informação da Ofertante; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (não haverá *gross-up* de IRRF pela Ofertante). Caso a B3 não receba da Instituição Intermediária até às 15h do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Ação de forma integral, sem o desconto do IRRF. Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

6.5.1.8. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar as informações para o cálculo do IRRF devido, acompanhadas da Documentação IRRF, a Ofertante considerará o Custo Médio de Aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que todo o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital e sujeito às alíquotas mencionadas acima; (ii) a jurisdição fiscal que será utilizada para calcular o IRRF pela Ofertante será aquela registrada para o Investidor INR perante a B3, portanto, quaisquer atualizações devem ser feitas junto à respectiva Corretora de forma oportuna para garantir a devida elegibilidade para o Leilão, de acordo com as regras e exigências internas da Corretora; (iii) caso o Custo Médio de Aquisição por ação apresentado na tabela, de acordo com o modelo em excel disponível no item 6.5.1.2 acima, seja divergente da Documentação IRRF fornecida, a Ofertante irá considerar como Custo Médio de Aquisição por ação o valor que resulte no maior montante de IRRF a ser recolhido; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR reconhecem que a Ofertante irá coletar o IRRF conforme acima descrito.

7. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA OFERTANTE

7.1. Obrigação Adicional no caso de Conversão de Registro. Conforme o disposto no artigo 38 da Resolução CVM 215, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro seja obtido, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las durante o período de 30 (trinta) dias seguintes ao Leilão, ou seja, até 11 de maio de 2026 ("Período de Aquisição de Ações Remanescentes" e "Acionistas Remanescentes", respectivamente), observado o

procedimento descrito no item 7.2 abaixo. Para fins de esclarecimento, a alienação por meio de negociações na B3 constitui opção para a venda de Ações entre participantes do mercado apenas até a data da efetiva Conversão de Registro; no entanto, o Acionista que realizar a venda por meio de negociações na B3 poderá não receber o Preço por Ação atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento ("Aquisição de Ações Remanescentes").

7.2. Procedimento. Qualquer Acionista Remanescente que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") para tal efeito.

7.2.1. Os Acionistas Remanescentes que possuírem saldos de ações de emissão da Companhia registradas na central depositária deverão solicitar às suas respectivas Corretoras a baixa das posições para o livro do Escriturador.

7.2.2. Caso suas ações já estejam depositadas perante o Escriturador (ou então após a respectiva transferência ao Escriturador), os Acionistas Remanescentes que desejarem alienar suas ações deverão fornecer os seguintes documentos ao Escriturador: (i) 1 (uma) via do Formulário de Transferência de Ações, a ser oportunamente divulgado pela Companhia; e (ii) cópia dos documentos descritos nos itens 7.2.3 e 7.2.4 abaixo.

7.2.3. Caso o Acionista Remanescente seja pessoa física: (i) cópia simples do comprovante de CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência; (ii) representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas Remanescentes que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; e (iii) 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido.

7.2.4. Caso o Acionista Remanescente seja pessoa jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante do CNPJ/MF; (ii) documentação societária outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Os investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e (iii) 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido.

7.2.5. Os documentos mencionados nos itens 7.2.3 e 7.2.4 deverão ser enviados, até o término do Período de Aquisição de Ações Remanescentes, nos endereços do Escriturador abaixo indicados:

Quando assinado de forma física e com reconhecimento de firma:

Gerência de Escrituração – Unidade de Empresas – Investment Services and Operations
Avenida do Estado, 5533, Bloco A, 1º andar, Mooca

Quando assinado digitalmente com certificado digital ICP Brasil:

atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

7.2.6. O atendimento do Escriturador aos acionistas será feito por meio da Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, pelos seguintes números (em dias úteis das 9h00 às 18h00): (i) 3003.9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas); e (ii) 0800.720.9285 (Demais localidades), sendo certo que, caso necessário, o Escriturador poderá exigir apresentação de documentos complementares para aceitação do pedido.

7.2.7. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 7.1 (ii) acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC, acumulada, *pro rata basis*, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta ("Data de Pagamento das Ações Remanescentes"), bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

7.3. Obrigação Adicional no caso de não Conversão de Registro, mas de Saída do Novo Mercado. Conforme o disposto no inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro não seja obtido, mas o Quórum para Saída do Novo Mercado seja obtido, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las durante o período de um mês seguinte ao Leilão, ou seja, até 11 de maio de 2026, observado o procedimento descrito no item 7.3.1 abaixo. Para fins de esclarecimento, a alienação por meio de negociações na B3 constitui opção para a venda de Ações entre participantes do mercado, tendo em vista que a Companhia, nessa hipótese, terá suas ações listadas para negociação no segmento básico da B3; no entanto, o Acionista que realizar a venda por meio de negociações na B3 poderá não receber o Preço por Ação atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento.

7.3.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 7.3 acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC, acumulada, *pro rata basis*, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com o artigo inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

7.4. Inexistência de Obrigação Adicional em caso de não Conversão de Registro nem Saída do Novo Mercado. Se o Quórum para Conversão de Registro e o Quórum para Saída do Novo

Mercado não forem atingidos, a Ofertante não irá adquirir qualquer Ação Objeto da Oferta no Leilão e, conseqüentemente, não estará sujeita à obrigação de adquirir ações remanescentes pelo período de 30 dias após o Leilão, conforme previsto no artigo 29 da Resolução CVM 215, considerando que mais de 15% das ações emitidas pela Companhia remanescerão em circulação.

8. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA

8.1. Conversão de Registro pela CVM. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 33 da Resolução CVM 215 e do artigo 11 da Resolução CVM 80, a realização desta Oferta é um requisito para o deferimento da Conversão do Registro pela CVM. Caso o Quórum para Conversão de Registro seja obtido (isto é, caso Acionistas Habilitados titulares de mais de 2/3 das Ações Elegíveis aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão de Registro sem vender suas ações no Leilão), a SRE terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 52 da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a CVM solicite informações e documentos adicionais. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas da CVM (SEP), se manifestará sobre a Conversão de Registro em 15 dias úteis, observados os termos do parágrafo único do artigo 11 da Resolução CVM 80. Durante o referido período, até que o deferimento da Conversão do Registro pela CVM seja concedido, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas na B3, o que será amplamente divulgado ao mercado pela Companhia. Se o Quórum para Conversão de Registro não for obtido, a Companhia permanecerá registrada como emissor de valores mobiliários Categoria "A".

8.1.1. Resgate Compulsório das Ações em Circulação Remanescentes. Caso, após a conclusão da Oferta com o atingimento do Quórum para Conversão de Registro, o número de Ações em Circulação remanescentes (incluindo Ações em Circulação adquiridas no âmbito das Aquisições de Ações Remanescentes) represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante atuará de forma que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes no mercado. O preço do resgate será igual ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida ("Preço de Resgate" e "Resgate das Ações").

8.1.1.1. O depósito do Preço de Resgate será divulgado ao mercado, na data de sua realização. Caso o registro de companhia aberta da Companhia esteja cancelado na data da realização do depósito, a comunicação ao mercado será realizada por meio da divulgação da informação na página da Companhia na rede mundial de computadores.

8.1.1.2. O Preço de Resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 dias mencionado acima, no Escriturador instituição financeira apta a realizar o pagamento aos acionistas, nos termos da alínea V do artigo 3 do Anexo B da Resolução CVM 215.

8.1.1.3. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações não ocorrerá por meio da B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

8.1.1.4. Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao Preço de Resgate na conta dos respectivos acionistas não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses beneficiários deverão ser mantidos em uma conta bancária em nome da Ofertante e os referidos recursos permanecerão disponíveis para saque pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, inciso II, da Resolução CVM 215.

8.1.1.5. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante ou no site da Companhia caso, no momento do Resgate de Ações, a Companhia não seja mais registrada na CVM.

9. SAÍDA DO NOVO MERCADO

9.1. Nos termos do artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3 com a realização desta Oferta. Na hipótese de Conversão de Registro, nos termos do item 8.1 acima, conseqüentemente, ocorrerá a Saída do Novo Mercado. No entanto, mesmo que a Conversão de Registro não seja realizada, se atingido o Quórum para Saída do Novo Mercado, a Companhia procederá com a Saída do Novo Mercado, independentemente do número de Ações Objeto da Oferta adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta. Em tal hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como sociedade por ações de capital aberto, com suas ações sendo negociadas na B3, mas a partir do primeiro dia útil após o Leilão, as ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado e serão negociadas no segmento básico, sendo que a Companhia deixará, portanto, de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado.

10. DISPENSA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PREÇO

10.1. Dispensa de Laudo de Avaliação. Nos termos do inciso I do Artigo 21 da Resolução CVM 215, não foi necessária a elaboração de laudo de avaliação, pois o Preço por Ação foi determinado com base na Aquisição Previ. Essa operação atende a todas as condições cumulativas previstas na regulamentação: (i) foi realizada dentro de 12 (doze) meses anteriores ao protocolo da OPA; (ii) envolveu partes não relacionadas, haja vista que são entidades com propósitos distintos, constituídas sob distintos regimes legais e regulatórios e não atuam representando o mesmo interesse; (iii) representou 30,29% do capital social da Companhia, isto é, percentual superior a 20% do capital social da Companhia à época da celebração do negócio; e (iv) não esteve vinculada a qualquer outro acordo pelo qual as partes ou pessoas a elas relacionadas tenham recebido ou venham a receber outra contraprestação financeira, direta ou indireta. Assim, o arcabouço regulatório dispensa expressamente a necessidade de

laudo de avaliação nessas circunstâncias, sendo a dispensa plenamente justificada nos termos das disposições legais aplicáveis.

10.2. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo de 15 dias da divulgação do valor da Oferta para os Acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi encerrado em 9 de dezembro de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de tal assembleia.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

11.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, CEP 22210-906.

11.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia minoritária ou controladora, qualquer que seja o respectivo objeto social; intermediação e assessoria de negócios, no País ou no exterior; importação de bens e serviços; realização de estudos e projetos comerciais, industriais e de serviços, bem como sua implantação.

11.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída em 1996, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta no mesmo ano, em 8 de maio. Mais dados e informações sobre o histórico da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/> – selecionar “Informações sobre Companhias”, digitar “Neoenergia” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “Neoenergia S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e “Período”, posteriormente, acessar o link “Consultar” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<https://ri.neoenergia.com/>).

11.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$20.919.982.151,71, representado por 1.213.797.248 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

11.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Iberdrola Energia S.A.	974.546.208	80,29
IBERDROLA, S.A.	42.482.904	3,50
Acionistas Controladores	1.017.029.112	83,79
Pessoas Vinculadas	-	0,00
Ações em Tesouraria	-	0,00
Administração ⁽¹⁾	1.175.956	0,10
Ações em Circulação ⁽²⁾	195.592.180	16,11
Total	1.213.797.248	100,00

¹ Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e diretores estatutários da Companhia.

² Ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pelos acionistas controladores da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo as ações de pessoas vinculadas à Ofertante e à sua acionista controladora, incluindo a Iberdrola S.A., as ações dos administradores estatutários da Companhia e as ações mantidas em tesouraria.

11.6. Exposição a derivativos. Nesta data, nem a Ofertante nem pessoas a ela vinculadas possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.7. Informação Histórica das Ações

Mês/Ano	Volume ⁽¹⁾	Volume ⁽²⁾	Preço mínimo ⁽³⁾	Preço máximo ⁽⁴⁾	Preço médio ⁽⁵⁾	Preço de fechamento ⁽⁶⁾	Preço ponderado ⁽⁷⁾
	(ações)	(R\$ mi)	(R\$ por ação) ⁽⁹⁾				
Outubro/25	44.329.000	1.245.377.025	26,68	29,20	28,07	29,18	28,09
Setembro/25	42.434.100	1.207.336.638	26,87	29,09	28,40	28,70	28,45
Agosto/25	24.597.000	642.546.500	24,76	27,34	26,40	27,34	26,12
Julho/25	22.664.000	551.147.207	23,19	25,96	24,46	24,51	24,32
Junho/25	20.870.300	520.865.391	24,02	25,67	24,74	25,56	24,96
Maior/25	19.952.300	471.209.354	21,55	24,97	23,37	24,84	23,62
Abril/25	27.358.100	578.574.489	19,74	22,71	20,64	22,71	21,15
Março/25	21.272.100	434.756.398	18,89	20,65	19,98	20,38	20,44
Fevereiro/25	34.909.400	658.199.264	17,75	19,78	18,68	18,96	18,85
Janeiro/25	17.898.000	331.154.659	17,62	18,58	18,01	18,28	18,50
Dezembro/24	33.096.100	659.182.188	18,44	19,98	19,05	18,44	19,92
Novembro/24	35.769.300	703.469.999	18,01	19,91	18,75	18,67	19,67

Fonte: FactSet

⁽¹⁾ Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

⁽²⁾ Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês;

⁽³⁾ Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

⁽⁴⁾ Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

⁽⁵⁾ Refere-se ao preço médio de fechamento no mês (média simples);

⁽⁶⁾ Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e

⁽⁷⁾ Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio diário das ações de emissão da Companhia ponderado pelo volume de negociação na B3, nos 12 meses que antecederam a divulgação do fato relevante em 24 de novembro de 2025, foi de R\$ 23,50 por ação.

11.8. Valor Patrimonial por Ação. O valor do patrimônio líquido por ação da Companhia foi de R\$ 29,93, conforme apurado nas informações financeiras trimestrais referentes ao 3º trimestre de 2025.

11.9. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais – ITR, estão disponíveis nos seguintes websites:

- (i) <https://ri.neoenergia.com/resultados-e-indicadores/central-de-resultados/> (em

seguida acesse o documento de interesse);

- (ii) sistemas.cvm.gov.br (selecionar "Informações sobre Companhias", digitar "Neoenergia" e clicar em "Continuar", selecionar a companhia "Neoenergia S.A.", em seguida acesse o documento de interesse); e
- (iii) www.b3.com.br (em "Acesso rápido", acessar "Empresas listadas", em seguida, no campo busca, digitar "Neoenergia", em seguida clicar em "Neoenergia S.A." em seguida clicar no documento de interesse).

12. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

12.1. Sede. A Ofertante é uma sociedade por ações constituída segundo as leis espanholas, com sede na cidade de Bilbao (Biscaia), Espanha, na Plaza de Euskadi, nº 5, CEP 48009.

12.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social (i) a promoção, criação, participação, gestão, exploração e desenvolvimento de empresas industriais, comerciais ou de serviços nos setores de energia, água e telecomunicações, bem como a pesquisa, o estudo e o planejamento de projetos de investimento e de organização empresarial nesses setores; (ii) a prestação de serviços de assistência ou apoio a empresas, instituições ou entidades, públicas ou privadas, espanholas ou estrangeiras, que atuem nos setores mencionados; (iii) quaisquer outras atividades preparatórias, complementares, consequentes ou indiretamente relacionadas com as anteriores. As atividades mencionadas poderão ser realizadas tanto na Espanha como no exterior, diretamente, no todo ou em parte, ou por meio da titularidade de ações ou participações em outras sociedades.

12.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas atividades. A Ofertante é uma holding controlada pela Iberdrola, S.A. ("Iberdrola"), por meio da qual a Iberdrola controla a Neoenergia. A Iberdrola, uma empresa líder no setor de energia na Europa e nas Américas, com reconhecida expertise, é uma referência setorial com presença em três continentes e é a líder europeia em geração de energia renovável. A Iberdrola valoriza a participação dos acionistas e é listada em bolsa desde sua fundação. Com capitalização de mercado superior a € 120 bilhões, a Iberdrola é a maior empresa de eletricidade da Europa e uma das duas maiores do mundo. O Grupo atende a mais de 100 milhões de pessoas globalmente, emprega mais de 44.000 colaboradores e detém ativos superiores a € 160 bilhões. Em 2024, a Iberdrola registrou receitas de quase € 50 bilhões e lucro líquido de € 5,6 bilhões. Contribuiu com cerca de € 10,3 bilhões em tributos nos países em que atua e apoia mais de 500.000 empregos em sua base de fornecedores, sustentados por compras superiores a € 18 bilhões em 2024. Desde 2001, a Iberdrola investiu mais de € 175 bilhões em redes de energia, energias renováveis e armazenamento de energia para promover um modelo energético baseado na eletrificação. A Iberdrola opera aproximadamente 1,4 milhão de km de redes de eletricidade nos Estados Unidos (Nova York, Connecticut, Maine e Massachusetts), no Reino Unido (Escócia, Inglaterra e País de Gales), no Brasil (os estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul, bem como Brasília) e na Espanha. Também possui 57.000 megawatts (MW) de capacidade instalada no mundo, dos quais mais de 45.000 MW são provenientes de fontes renováveis.

12.4. Contrato regulando o direito de voto na Companhia. A Ofertante declara que não há quaisquer contratos ou acordos dos quais a Ofertante é parte que regulam o exercício do direito de voto ou a aquisição de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

12.5. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, nesta data, que: (i) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas neste Edital; (ii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não está, assim como pessoas a ela vinculadas não estão, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pela Aquisição Previ; (vi) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das ações de emissão da Companhia, nos últimos seis meses, exceto pela Aquisição Previ; e (vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3.

12.5.1. Em atenção ao artigo 31 da Resolução CVM 215, durante o Período da Oferta, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

12.5.2. Em atenção ao artigo 35 da Resolução CVM 215, não houve, nos últimos 12 meses, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas no quadro acionário da Companhia, tampouco subscrição privada em que 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenha sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e em que tenham permanecido em circulação pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

12.5.3. Nos termos do artigo 28, da Resolução CVM 215, a Ofertante declara que se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta, alienaram suas Ações Objeto da Oferta no Período de Aquisição de Ações Remanescentes ou que tenham sido resgatados compulsoriamente pela Companhia, a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e:

- I. o valor por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso, dentro do prazo de 1 ano, a contar da Data do Leilão, (i) ocorra qualquer evento que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações; ou (ii) uma oferta pública voluntária para aquisição de ações seja lançada; e

- II. o valor por Ação Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da Data do Leilão.

12.5.3.1. Caso a Companhia tenha seu registro de companhia aberta cancelado após a OPA, a ocorrência dos eventos previstos nos incisos I ou II deste item 12.5.3 será noticiada por meio da página da Companhia objeto na rede mundial de computadores.

12.6. Planos futuros para a Companhia. Uma vez que a Ofertante já é a acionista controladora da Companhia, não há reorganizações societárias ou outras alterações à estrutura da Companhia que estejam planejadas na data deste Edital. A Ofertante planeja continuar com o plano de negócios atualmente existente na Companhia.

12.7. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 1º, inciso XVII do Anexo B, da Resolução CVM 215, a Ofertante declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações por ela fornecidas à CVM e ao mercado, nos termos do artigo 6º, parágrafo 1º da Resolução CVM 215 e que engajou a Instituição Intermediária para garantir a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Aquisição de Ações Remanescentes, se aplicável, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215.

12.8. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 1º, inciso XV, do Anexo B, da Resolução CVM 215, que, exceto pela Aquisição Previ, não houve negociações privadas relevantes de ações entre partes independentes, envolvendo a Ofertante, os acionistas controladores da Companhia ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.

13. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

13.1. Funções da Instituição Intermediária. Nos termos do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária é responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12 da Resolução CVM 215.

13.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara, neste ato, que (i) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (ii) para fins do disposto no artigo 1º, inciso XVIII do Anexo B, da Resolução CVM 215, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever. Esta também verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital, de acordo com o artigo 12, parágrafo único, da Resolução CVM 215.

13.3. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. Além do

relacionamento decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro possuem o seguinte relacionamento comercial com a Ofertante e sociedades de seu grupo econômico: a Companhia realizou um investimento financeiro em Certificados de Depósito Bancário (CDBs) emitidos pela Instituição Intermediária, remunerados a 101% da taxa do CDI, com saldo bruto, na data deste Edital, de aproximadamente R\$ 182,9 milhões, emitidos em 1º de outubro de 2025 e com vencimento em 30 de dezembro de 2026. O saldo líquido de tal investimento é de aproximadamente R\$ 182,3 milhões. Adicionalmente, (i) a Instituição Intermediária e seus respectivos acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia ou derivativos nelas referenciadas e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária; (ii) não é tomadora ou credora de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não estava, assim como pessoas a ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; e (iv) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto nos termos do Contrato de Intermediação. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro para a prestação de serviços de *investment banking* em emissões de valores mobiliários, assessoria financeira, corretagem, abertura de conta, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Companhia e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como instituição intermediária da Oferta.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Dias Úteis. Para os fins dos itens 1.8, 3.14.2 e 3.14.3 acima, “dia útil” significa um dia em que os bancos comerciais estejam abertos para negócios tanto em São Paulo, Brasil, quanto em Nova York, Estados Unidos da América.

14.2. Extinção da Taxa SELIC. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgada.

14.3. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

14.4. Outros Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante esclarece que na data deste Edital, além das Ações em Circulação, há debêntures em circulação da 6ª emissão de debêntures da Companhia, as quais, nesta data, representam a totalidade de debêntures em circulação de emissão da Companhia.

14.5. Acesso a este Edital e à Lista de Acionistas. Este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem, ou solicitarem por meio eletrônico, aos endereços físicos ou eletrônicos indicados abaixo munidos de identificação e mediante assinatura de recibo, como previsto no Anexo B, artigo 1º, inciso XVI, da Resolução CVM 215 e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, este Edital poderá ser consultado pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

NEOENERGIA S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo

CEP 22210-906, Rio de Janeiro, RJ

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos:

ri@neoenergia.com

<http://ri.neoenergia.com/> (neste website, na página inicial, selecionar "Resultados e Indicadores", clicar em "Documentos da Oferta (OPA)", e acessar o link do Edital).

IBERDROLA ENERGIA S.A.U.

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos:

tenderoffer_shareholders@iberdrola.es

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 477, 14º andar

CEP 04.538-133, São Paulo, SP

<https://www.btgpactual.com/investment-banking> (neste website, na página inicial, ao acessar "Mercado de Capitais – Download", depois, clicar em "2026", digitar "Oferta Pública de Aquisição de Ações da Neoenergia S.A." e depois selecionar o arquivo buscado).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

Ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

CEP 01049-000, São Paulo – SP

<https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-opa> (neste website, na parte "Consulta de Oferta Pública - OPA" da página principal, digitar "Neoenergia" em "Emissor" e, em seguida, clicar em "Ações" e clicar em "Visualizar" a versão mais recente do instrumento de OPA disponibilizada na página).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – "Diretoria de Negociação Eletrônica"

Centro, São Paulo - SP

www.b3.com.br (neste website, clicar em "Produtos e Serviços", "Negociação", "Leilões", "OPAs" e, finalmente, clicar no documento desejado).

14.6. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone e (21) 3235-9828 ou pelo e-mail ri@neoenergia.com.

14.7. Identificação dos Assessores Jurídicos

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447

01403-001, São Paulo, SP - Brasil

14.8. Uso de Certas Afirmações neste Edital. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro (*forward-looking statements*) conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"). O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

14.9. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários (inclusive e principalmente aos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Estrangeiros Diretos que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

14.10. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

14.11. Informações importantes para acionistas nos Estados Unidos da América. Os acionistas

nos Estados Unidos da América são informados de que as ações da Companhia não estão listadas em uma bolsa de valores dos EUA e que a Companhia não está sujeita aos requisitos periódicos de divulgação previstos no *U.S. Securities Exchange Act* de 1934, conforme alterado ("*Securities Act*"), e a Companhia não é obrigada, e não apresenta, quaisquer relatórios à U.S. Securities and Exchange Commission ("*SEC*") nos termos dessa lei.

14.11.1. A OPA descrita neste Edital será realizada para as Ações Objeto da Oferta e está sujeita aos requisitos de divulgação e procedimentos brasileiros, que são diferentes daqueles dos Estados Unidos. A OPA será realizada nos Estados Unidos em conformidade com a Seção 14(e) do *Securities Act* e as regras e regulamentos aplicáveis promulgados sob ela, incluindo o Regulamento 14E (em cada caso, sujeito a quaisquer isenções ou dispensas, se aplicável) e, de outra forma, de acordo com os requisitos de divulgação e procedimentos da legislação brasileira, incluindo, entre outros, o cronograma da OPA, procedimentos de liquidação, retirada, renúncia de condições e prazos de pagamento, que são diferentes dos Estados Unidos.

14.11.2. A OPA é feita aos acionistas da Companhia residentes nos Estados Unidos nos mesmos termos e condições que são oferecidos a todos os demais acionistas da Companhia a quem a oferta é dirigida. Quaisquer documentos informativos, incluindo este Edital, estão sendo disponibilizados aos acionistas norte-americanos de forma comparável àquela em que tais documentos são disponibilizados aos demais acionistas da Companhia. As demonstrações financeiras e informações financeiras incluídas (ou referidas) nos documentos informativos são preparadas de acordo com as IFRS, que podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras ou informações financeiras de empresas dos Estados Unidos.

14.11.3. Na medida permitida pela legislação ou regulamentos aplicáveis, incluindo a Regra 14e-5 do *Securities Act*, a Ofertante e suas afiliadas ou seus corretores e afiliadas de seus corretores (atuando como agentes para, em nome de, ou em conjunto com, a Ofertante ou suas afiliadas, conforme aplicável) podem, de tempos em tempos, após a data de lançamento da OPA e durante a vigência da OPA, e além da própria OPA, comprar direta ou indiretamente, ou providenciar a compra, fora dos Estados Unidos da América, de ações da Companhia que sejam objeto da OPA ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis por tais ações antes ou durante o período em que a OPA permanecer aberta para aceitação. Essas compras podem ocorrer tanto no mercado aberto, a preços vigentes, quanto em transações privadas, a preços negociados. Na medida em que informações sobre tais compras ou acordos de compra sejam tornadas públicas no Brasil, tais informações serão divulgadas por meio de comunicado à imprensa ou outros meios razoavelmente calculados para informar os acionistas norte-americanos da Companhia sobre tais informações.

14.11.4. Além disso, os assessores financeiros da Ofertante também podem realizar atividades de negociação no curso normal dos negócios com valores mobiliários da Companhia, o que pode incluir compras ou acordos para compra desses valores mobiliários. Na medida exigida no Brasil, quaisquer informações sobre tais compras serão tornadas públicas no Brasil da forma exigida pela legislação brasileira.

14.11.5. Nem a SEC nem qualquer comissão de valores mobiliários de qualquer estado

dos EUA aprovaram ou desaprovaram a OPA, avaliaram seus méritos ou justiça, ou emitiram qualquer parecer sobre a suficiência, exatidão ou completude das informações contidas neste Edital. Qualquer declaração em contrário pode constituir crime nos Estados Unidos da América.

14.11.6. O recebimento de dinheiro em decorrência da OPA por um titular norte-americano de ações da Companhia pode ser uma transação tributável para fins de imposto de renda federal dos EUA e de acordo com as leis fiscais estaduais e locais aplicáveis nos EUA, bem como leis fiscais não americanas e outras. Cada detentor de ações da Companhia é aconselhado a consultar seu assessor profissional independente quanto às consequências fiscais da aceitação da OPA.

14.11.7. Pode ser difícil para os acionistas da Companhia fazer valer seus direitos e quaisquer reivindicações que possam ter decorrentes das leis federais de valores mobiliários dos EUA, uma vez que a Ofertante e a Companhia estão localizadas em jurisdições fora dos EUA, e alguns ou todos os seus respectivos administradores e diretores podem ser residentes em jurisdições fora dos EUA. Os acionistas da Companhia podem não conseguir processar a Ofertante ou a Companhia ou seus respectivos administradores ou diretores em um tribunal fora dos EUA por violações das leis de valores mobiliários dos EUA. Pode ser difícil obrigar a Ofertante e a Companhia e suas respectivas afiliadas a se submeterem a uma decisão de um tribunal dos EUA.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026.



INTERMEDIADA POR



O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA. LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Anexo I

Formulário de Manifestação em relação à Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado

O presente formulário de manifestação sobre a Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado, bem como a adesão à Oferta ("Formulário de Manifestação") se refere à oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **NEOENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de São Paulo, Brasil, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, CEP 22210-906, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 01.083.200/0001-18, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 01553-9 ("Companhia"), a ser realizada **(i)** para conversão de registro na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Conversão de Registro"); e **(ii)** para a saída da Companhia do segmento especial de negociação do Novo Mercado da B3 ("Saída do Novo Mercado" e "OPA" ou "Oferta", respectivamente).

A Oferta é realizada por intermédio do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, por conta e ordem da **IBERDROLA ENERGIA S.A.U.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Bilbao (Biscaia), Espanha, na Plaza de Euskadi, nº 5, CEP 48009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.470.823/0001-02 ("Ofertante"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 215, do Regulamento do Novo Mercado, do estatuto social da Companhia, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Neoenergia S.A." ("Edital").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Manifestação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1. Responsável pelo preenchimento

Nome:

2. Acionista

Nome completo / Razão ou Denominação Social:

Profissão / Descrição da atividade econômica principal:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
O Acionista é:		() detentor de Ações em Circulação	
3. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:

4. Agente de Custódia representante do investidor			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:	Nº	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
5. Emissora: Neoenergia S.A.			
Quantidade de Ações Ordinárias em Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser titular de Ações em Circulação no quadro 2 acima):			
Quantidade de Ações Ordinárias que não estejam em Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser vinculado à Ofertante ou a administrador no quadro 2 acima):			
Código do ativo / ISIN:			
6. Manifestação em relação à Oferta			
()	concorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" da Neoenergia S.A. e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão; ou		
()	discorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" da Neoenergia S.A., mas concorda com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.		
7. O acionista que preencher o campo 6 acima está ciente que:			
(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão;			
(b) após a Conversão do Registro da Companhia, se bem-sucedida, não será mais possível negociar suas ações na B3; e			
(c) ainda que a Conversão do Registro da Companhia não tenha sucesso, caso a Saída do Novo Mercado seja bem-sucedida, suas ações na B3 passarão a ser negociadas no			

segmento básico, não sendo mais negociadas no Novo Mercado e, portanto, a Companhia deixará de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado.

8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.

9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Local e Data:

Acionista:

RG (se aplicável):

CPF / CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, utilizando ICP-Brasil, pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue na respectiva Corretora, até às 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. O formulário deverá ser entregue em duas vias, na respectiva Corretora.